



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 1120-CAS/INISA/UFMS, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Estabelece as normas para escolha dos membros docentes do Colegiado de Curso e do Coordenador do Curso dos Programas de Pós-Graduação em Ciências do Movimento, Enfermagem e Saúde da Família para o mandato de 2025-2027.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE INSTITUTO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Nota Técnica nº 1-GAB/RTR, de 3 de maio de 2019; na Resolução nº 458-COPP/UFMS, de 17 de dezembro de 2021; na Resolução nº 93-COUN/UFMS, de 28 de maio de 2021; e tendo em vista o que consta dos Processos nº 23104.013100/2025-08, 23104.013058/2025-17 e 23104.013107/2025-11 resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Estabelecer as normas para escolha dos membros docentes do Colegiado de Curso e do Coordenador de Curso do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento, Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família, para mandato no período de 2025-2027.

CAPÍTULO I

DAS REGRAS GERAIS

Art. 2º A organização, realização e apuração do resultado da eleição ficará sob a responsabilidade das respectivas Comissões Eleitorais constituídas por meio da Resolução nº 1116-CAS/INISA/UFMS, de 16 de maio de 2025 para o Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento, Resolução nº 1118-CAS/INISA/UFMS, de 16 de maio de 2025 para o Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Resolução nº 1119-CAS/INISA/UFMS, de 16 de maio de 2025 para o Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família.

Art. 3º Para efeito destas normas, além dos servidores em atividade na UFMS, são considerados em efetivo exercício os servidores em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 do Regime Jurídico Único, instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 4º O Colégio Eleitoral para escolha dos membros do Colegiado de Curso é composto pelos professores da Carreira do Magistério Superior da UFMS, do Quadro Permanente do curso, em efetivo exercício.

§ 1º Não integram o Colégio Eleitoral: docente em licença para tratar de interesses particulares e professor visitante.

§ 2º Não participam da consulta com direito a voto: servidor em licença para tratar de interesses particulares; professor visitante, professor substituto ou temporário; professor colaborador; e prestador de serviço voluntário.



Art. 5º Poderão candidatar-se para o Colegiado de Curso os professores da Carreira do Magistério Superior da UFMS, do Quadro Permanente do curso, em efetivo exercício.

Art. 6º O sufrágio é direto, livre, secreto e cada eleitor votará em até quatro candidatos para o colegiado de curso e em apenas um candidato para coordenador de curso.

CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Art. 7º Os interessados em concorrer ao Colegiado de Curso deverão inscrever-se pelos endereços eletrônicos (e-mail) ppgcmov.inisa@ufms.br (Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento), ppgerfermagem.inisa@ufms.br (Programa de Pós-Graduação em Enfermagem) e ppgsf.inisa@ufms.br (Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família), enviando o Requerimento (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, entre os dias 21 a 26 de maio de 2025.

Parágrafo Único. A homologação das inscrições será divulgada pela Comissão Eleitoral em 27 de maio de 2025.

Art. 8º A eleição dos membros do Colegiado de Curso realizar-se-á em 30 de maio de 2025 (sexta-feira), de 8h00 às 19h00, por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS intitulado Sistema e-Votação UFMS, instituído pela Resolução nº 31-Coun/UFMS, de 08 de maio de 2020.

Art. 9º. Caso a eleição resulte em empate, considerar-se-á eleito o portador de maior titulação e, persistindo o empate, será considerado vencedor o que tiver obtido o título há mais tempo.

Art. 10º. Os nomes dos docentes eleitos serão encaminhados à Direção do Inisa até 02 de junho de 2025, para sua integração ao Colegiado de Curso.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO

Art. 11. Poderão candidatar-se para Coordenador de Curso os membros docentes eleitos para o Colegiado, com o título de Doutor, lotados no Instituto Integrado de Saúde (Inisa), em Campo Grande, MS, e que exerça atividades como docente permanente no curso.

Art. 12. Os interessados em concorrer à Coordenação do Colegiado de Curso deverão inscrever-se pelos endereços eletrônicos (e-mail) ppgcmov.inisa@ufms.br (Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento), ppgerfermagem.inisa@ufms.br (Programa de Pós-Graduação em Enfermagem) e ppgsf.inisa@ufms.br (Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família), enviando o Requerimento (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, entre os dias 3 e 5 de junho de 2025.

Parágrafo único. A homologação das inscrições será publicada no dia 6 de junho de 2025.

Art. 13. O Colégio Eleitoral para escolha do Coordenador de Curso é composto pelos professores do quadro permanente do curso, em efetivo exercício e pelos estudantes nele matriculados, de acordo com o estabelecido no Regimento Geral da UFMS.

Art. 14. Fica fixado 11 de junho de 2025, de 8h00 às 19h00 para a realização das eleições por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS intitulado Sistema e-Votação UFMS, instituído pela Resolução nº 31-Coun/UFMS, de 08 de maio de 2020.

Art. 15. O resultado deverá ser encaminhado ao Conselho de Instituto do Instituto Integrado de Saúde, para homologação do resultado em 12 de junho de 2025.

CAPÍTULO V DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

Art. 16. O Processo de Consulta será realizado por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS intitulado Sistema e-Votação UFMS, instituído pela Resolução nº 31, Coun, de 08 de maio de 2020.

Parágrafo único. O Sistema eletrônico on-line e-Votação UFMS corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFMS, podendo ser acessado em qualquer computador conectado à internet, por meio de login e senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes), de acordo com a listagem aprovada e fornecida pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. A Agetic será responsável pelo processo eletrônico da Consulta, bem como por informar e fornecer dados não sigilosos, quando necessários, à Comissão Eleitoral.

Art. 18. O presidente da Comissão Eleitoral deverá solicitar, via SEI, o uso do Sistema e-Votação UFMS à Agetic, incluindo os seguintes documentos:

- I – ato normativo com a constituição da Comissão Eleitoral;
- II – ato normativo com aprovação das normas do processo eleitoral e/ou da consulta à Comunidade Universitária, com previsão da votação on-line;
- III - lista de candidatos, com as inscrições deferidas pelo presidente da Comissão Eleitoral, na ordem em que devem ser configurados nas urnas;
- IV - lista de eleitores aptos a votar, informando nome completo seguido do número de matrícula Siape; e
- V – data e horário da eleição.

Art. 19. Além da lista de candidatos informados pela Comissão Eleitoral, haverá também as opções de voto "Nulo" e "Em Branco", que deverão aparecer nesta ordem, após a lista de candidatos.

Art. 20. A solicitação de inclusão de novos eleitores deverá ser realizada exclusivamente pela Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de três dias úteis da data do evento.

Art. 21. Caberá à Comissão Eleitoral, em conjunto com a Direção do Instituto, disponibilizar locais previamente determinados, com computadores e acesso à internet, para uso dos eleitores que estejam com dificuldades de acesso.

Art. 22. A data e/ou horário de início e término votação eletrônica poderão sofrer alterações em função da interrupção de uso do Sistema e-Votação UFMS, que afetem o acesso dos eleitores às urnas, a critério da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do respectivo Programa, e em caráter de recurso, pelo Conselho de Instituto do Instituto Integrado de Saúde.

MARCOS ANTONIO FERREIRA JUNIOR

ANEXO I - CRONOGRAMA

	DATA	FORMA DE REALIZAÇÃO
INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO COLEGIADO DE CURSO	21 a 26 de maio de 2025	E-mail
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO COLEGIADO DE CURSO	30 de maio de 2025 (08h00 às 19h00)	Sistema e-Votação UFMS
INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO	3 e 5 de junho de 2025	E-mail
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO	11 de junho de 2025 (08h00 às 19h00)	Sistema e-Votação UFMS

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

(Resolução Nº 1120-CAS/INISA/UFMS, de 16 de maio de 2025.)

GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO, ENFERMAGEM E SAÚDE DA FAMÍLIA,
DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE, PARA O MANDATO DE 2025-2027.

Eu, _____, matrícula
Siape nº _____, solicito minha inscrição para concorrer a
membro docente para compor o Colegiado de Curso do Curso de
_____, conforme Normas contidas na
Resolução nº 1120-CAS/INISA/UFMS, de 16 de MAIO de 2025.

Informo adicionalmente que atuo como docente na categoria permanente
do referido curso.

Declaro estar ciente das normas que regem o presente processo eleitoral.

Campo Grande, MS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão Eleitoral:

- () Inscrição deferida.
() Inscrição indeferida por não ser docente permanente do curso.
() Inscrição indeferida por outro motivo:
_____.

Campo Grande, MS, ____ de _____ de 2025.

_____	_____	_____	_____
Presidente	Membro	Membro	Membro

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO - COORDENADOR DE CURSO

(Resolução Nº 1120-CAS/INISA/UFMS, de 16 de maio de 2025)

ELEIÇÃO DO COORDENADOR DE CURSO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO
ENFERMAGEM E SAÚDE DA FAMÍLIA,
DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE, PARA O MANDATO 2025-2027.



Eu, _____, matrícula Siape nº _____, solicito minha inscrição para concorrer a Coordenador de Curso do Curso de _____, conforme Normas contidas na Resolução Nº 1120-CAS/INISA/UFMS, de 16 de maio de 2025.

Informo adicionalmente que atuo como docente na categoria permanente do referido curso e estou lotado(a) no Instituto Integrado de Saúde (Inisa).

Declaro estar ciente das normas que regem o presente processo eleitoral.

Campo Grande, MS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão Eleitoral:

() Inscrição deferida.

() Inscrição indeferida por não ser docente permanente do curso.

() Inscrição indeferida por outro motivo:

_____.

Campo Grande, MS, ____ de _____ de 2025.

_____	_____	_____	_____
Presidente	Membro	Membro	Membro

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Ferreira Junior, Presidente de Conselho**, em 16/05/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5624664** e o código CRC **394A7AD9**.

CONSELHO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS